

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Secretaria 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.1.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Encargamentos e Santagens Fixas - III - 13º Salário, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadaria Municipal, em data de 29 dist. mês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grafiteira Municipal de Arture Nogueira, em 30 de Dezembro de 1970

Facol Sten

Facol Sten - Prefeito Municipal

Lei nº 888

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Facol Sten, Prefeito Municipal de Arture Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 21.000.00 (vinte e um mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura, Esportes e Desportos, Ensino Primário e Secundário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Transporte de alunos, destinado ao pagamento de transporte de alunos realizados durante este exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente, abaixo mencionados:

Poder Executivo

Administração Financeira

Serviços Urbanos

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - III - Reforma e Melhoramentos da Rede de Iluminação Pública da Praça da Matriz. - - -

CR\$ 11.000.00

11.000.00

Gabinete Executivo

Gabinete do Prefeito

Administração Financeira

Serviços Urbanos.

Serviço de Iluminação Pública.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

IV - Reforma Total e Melhoramentos da Rede de Iluminação Pública da Praça de Eng. Celso.

CR\$ 10.000,00

CR\$ 10.000.00

anulações estas constantes dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 29 deste mês. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infetura Municipal de Artur Nogueira, em 30 de dezembro de 1970

Jacobi Stein

Jacobi Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 889

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Jacobi Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) suplementar à seguinte dotação orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de Água e Esgotos - 3.0.0.0 - Despesas